pública.

Art. 3º - A Comissão da Saúde, Assistência Social e Meio-Ambiente da Câmara Municipal de Boa Vista fará a análise curricular do proposto a ser homenageado e apresentará, através de Projeto de Decreto Legislativo, em Plenário, os nomes para votação e aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão é formada pelos Vereadores que dela fazem parte e cabe ao Presidente desta Comissão o voto do desempate, quando necessário.

Art. 4º - A Medalha terá no verso o Brasão do Município de Boa Vista, ao redor do qual serão gravados os seguintes dizeres: "MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIONAL MÉDICO", e no anverso da Medalha, constará o nome do agraciado e a data do recebimento.

Art. 5º - O Título, que trata este Decreto, será produzido pela Câmara Municipal, em papel de boa qualidade, contendo o Brasão da Câmara Municipal e os dizeres: Título "Mérito Profissional Médico", onde constarão a assinatura do Presidente da Câmara, do Presidente da Comissão da Saúde, Assistência Social e Meio-Ambiente da Câmara Municipal de Boa Vista e do Vereador que propor a concessão do Título.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Os primeiros Títulos serão concedidos aos Profissionais Médicos conforme anexo I deste Decreto.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2014.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

Nº CRM	DATA DA INSCRIÇÃO	TOTAL DE ANOS NO CRM/RR	NOME DO (A) MÉDICO (A)
35	22.12.1973	39 A COMPLETAR	JADER LINHARES
36	22.12.1973	39 A COMPLETAR	RAMIRO TEIXEIRA
42	05.07.1974	38 COMPLETO	JOSÉ DEODATO DE CARVALHO
44	06.12.1974	38 A COMPLETAR	AUGUSTO AFONSO BOTELHO NETO
45	03.01.1975	37 COMPLETO	ODETE IRENE DOMINGUES
48	15.03.1975	37 COMPLETO	CLAUDE FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
49	30.05.1975	37 COMPLETO	VICTORIA MARIA LEÃO DE AQUINO BOTELHO
53	06.02.1976	36 COMPLETO	LUIZ ARAÚJO DA SILVA
55	06.02.1976	36 COMPLETO	SUMAIA MARLY SALOMÃO WILT
56	06.02.1976	36 COMPLETO	HÉLIO MARQUES
62	02.01.1977	35 COMPLETO	WILSON FRANCO RODRIGUES
70	31.03.1978	34 COMPLETO	Mª DE FATIMA BRANDÃO VANCONCELOS
73	19.05.1978	34 COMPLETO	MAURO JOSÉ REZENDE DE CASTRO
76	21.07.1978	34 COMPLETO	LEOPOLDO AUGUSTO DE ARAUJO P. FILHO
77	23.07.1978	34 COMPLETO	PEDRO GERALDO MACIEL DA S. FILHO
80	23.02.1979	33 COMPLETO	CARLOS ALBERTO FERNANDES NEVES
89	30.07.1981	31 COMPLETO	FRANCISCA SILVIA LOPES TÁVORA
90	30.07.1981	31 COMPLETO	LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA
93	03.02.1980	30 COMPLETO	ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
95	16.11.1981	31 A COMPLETAR	PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA
96	15.02.1980	30 COMPLETO	FRANCINEIA RODRIGUES DE MOURA
99	22.02.1980	30 COMPLETO	Mª DE JESUS VIEIRA CARVALHO
101	29.07.1980	30 COMPLETO	PAULO ROBERTO DE LIMA
108	09.01.1981	31 COMPLETO	NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMÃO
110	29.05.1981	31 COMPLETO	JAN ROMAN WILT
111	29.05.1981	31 COMPLETO	SANDRA MARIA LACERDA FERNANDES
112	29.05.1981	31 COMPLETO	JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
119	22.01.1982	30 COMPLETO	DENNYSON RAFAEL DE AGUIAR FASSANARO
120	26.02.1982	30 COMPLETO	CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
122	20.03.1982	30 COMPLETO	HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
123	13.02.1982	30 COMPLETO	MARIA HOMECINDA ALMEIDA DE S. CRUZ
125	10.03.1982	30 COMPLETO	WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES
126	10.02.1982	30 COMPLETO	ZARA FATIMA BOTELHO DE OLIVEIRA
129	22.10.1982	30 A COMPLETAR	WIRLANDE SANTOS DA LUZ

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO II



(*) Republicação por incorreção – DOM 3789 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"CRIA O MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica CRIADO o "MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 3992 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4430 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou